



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Finalizado e  
publicado OK!*

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Vale do Curtume.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Vale do Curtume, em Nova Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Francisco Adalberto Tavares Filho, até 31.12.2013		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 12059160-0</b>	<b>PARECER Nº 0166/2012</b>	<b>APROVADO EM: 25.05.2012</b>

### I – RELATÓRIO

Francisco Adalberto Tavares Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vale do Curtume, instituição sediada na rua Tenente Raimundo do Vale, s/n, Patronato, CEP:62.200-000, Nova Russas, enso 23090600, mediante o processo nº 12059160-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e autoriza o exercício da direção.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 1309//2012, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vale do Curtume, em Nova Russas, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício da direção em favor de Francisco Adalberto Tavares Filho, até 31.12.2013

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0166/2012

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente do CEE, em exercício